



BOA VISTA

Sexta-feira
13 de Agosto
de 2021

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 99/E, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE PÚBLICA EM RELAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS MEDIDAS PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a competência concorrente da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios para legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO que o Plano de Retomada da Atividade Econômica de forma gradual, com base nos Requisitos de Saúde Pública e Controle da Covid-19, necessita sofrer revisão, tendo em vista o transcurso do tempo e as informações de vacinação, devendo ser acrescido o percentual de cobertura vacinal da população, pois segundo a NOTA TÉCNICA Nº 836/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, existe a necessidade de vacinar o maior número de pessoas, pois tal ação trará ganhos significativos, do ponto de vista de saúde pública;

CONSIDERANDO que não se pode perder de vistas os 04 (quatro) indicadores já previstos no Plano de Retomada da Atividade Econômica de forma gradual, com base nos Requisitos de Saúde Pública e Controle da Covid-19 que avaliam as taxas epidemiológicas e as taxas de lotação do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO que com o início da vacinação no Município de Boa Vista em 21 de janeiro de 2021, e tendo sido observado até o mês de julho/2021, uma redução de óbitos e de novos casos da Covid-19, podendo estar relacionada ao avanço da vacinação;

CONSIDERANDO ainda que para alcance das metas de vacinação populacional de Boa Vista é necessário o envolvimento de todos os ramos da sociedade civil organizada e que as medidas restritivas poderão sofrer diminuição de acordo com a ponderação entre as taxas de vacinação e as taxas epidemiológicas e de lotação hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a metodologia de avaliação do Plano de Retomada da Atividade Econômica de forma gradual, com base nos Requisitos de Saúde Pública e Controle da Covid-19, prevista no Decreto nº 74/E de 15 de julho de 2020, para inclusão de parâmetros relacionados à vacinação da Covid-19 que serão observados concomitantemente aos 04 (quatro) indicadores já utilizados.

Art. 2º. A nova metodologia de avaliação tem como

finalidade orientar a Administração Pública na tomada de decisões de medidas restritivas ou de flexibilização do comércio e serviços de Boa Vista, de modo a proporcionar a retomada segura das atividades econômicas, por isso, de acordo com o aumento do percentual de cobertura vacinal para a Covid-19 e mantida a análise de risco em número igual ou inferior a 16 pontos (alerta ou atenção) será implementada a etapa com diminuição de medidas de restrição, de acordo com a coluna (ATIVIDADES QUE SERÃO FLEXIBILIZADAS) do anexo I deste Decreto.

Art. 3º. A nova metodologia prevista neste Decreto consistirá no seguinte:

I - Será incluído um novo indicador, de número 5, que consistirá no percentual de cobertura vacinal da população;

II - O indicador de percentual criado consistirá em avaliar as taxas de vacinados com Doses D1 (primeira dose) e Doses D2 (segunda dose) sobre o percentual da população alvo do Município para vacinação;

III - Ficam criadas a partir da publicação deste Decreto, 06 (seis) etapas de avaliação e de progressão de medidas de flexibilização, com previsão de análise quinzenal, que poderão ser implementadas desde que a avaliação de risco dos 04 (quatro) primeiros indicadores estejam abaixo ou igual a 16 (dezesseis) pontos, o que corresponde a risco Baixo ou Moderado, na forma do Anexo I do presente Decreto;

IV - As etapas previstas no Anexo I poderão ser adiantadas, adiadas ou regredidas de acordo com a avaliação dos indicadores e atingimento da meta de vacinação populacional estabelecida na coluna (PERCENTUAL DE COBERTURA VACINAL) e serão autorizadas mediante Decreto Executivo.

Parágrafo único: Será considerada para fins deste Decreto a estimativa de população alvo de vacinação do Município de Boa Vista utilizada pelo Ministério da Saúde, sendo considerada a população de 295.976 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e seis) habitantes.

Art. 4º. As atividades econômicas que não estiverem previstas no Anexo I deste Decreto deverão seguir as regras estabelecidas em Decretos específicos, a exemplo de aulas presenciais da rede pública e privada.

Art. 5º. Durante o funcionamento todas as atividades econômicas deverão cumprir os protocolos sanitários estabelecidos pelas IN 01/2020 e 02/2020 da Vigilância Sanitária do Município de Boa Vista, bem como os protocolos previstos no Plano de Retomada da Economia de Boa Vista, que não conflitem com o estabelecido no presente Decreto.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais que forem realizar eventos como festas de casamento, aniversário, formatura, batizados e congêneres deverão comunicar a autorização da Vigilância Sanitária do Município com antecedência de até 48h (quarenta e oito) horas, devendo o pedido ser realizado através do e-mail: devisabv.rr@gmail.com.

Art. 6º. As seguintes atividades poderão funcionar sem restrição de horário:

I- Comércio de produtos farmacêuticos e médico-hospitalares, incluindo os seus serviços de delivery e drive-thru;

II- Postos de combustível exclusivamente para abastecimento de veículos, sendo que as lojas de conveniências e afins situadas em seu pátio deverão cumprir o horário estabelecido no art. 4º deste Decreto;

III- Serviços de fornecimento e manutenção de energia, saneamento, telefonia, internet, coleta de lixo e imprensa;

IV- Hospitais, clínicas e consultórios médicos, fisioterapia, odontológicos, laboratórios e farmácias;

V- Clínicas veterinárias para atendimento de urgência e emergência;

VI- Lojas de medicamentos veterinários, incluindo os seus serviços de delivery e drive-thru;

VII- Funerárias e serviços relacionados, tais como: floriculturas, etc;

VIII- Serviços de hotelaria, sendo vedado o uso das áreas comuns;

IX- Oficinas mecânicas automobilísticas;

X- Manutenção de equipamentos médicos e hospitalares;

XI- Obras de construção civil e de infraestrutura públicas ou privadas;

XII- Aulas presenciais e remotas nas unidades de ensino particulares de acordo com as recomendações previstas no Decreto Municipal nº 132/E de 17 de novembro de 2020;

XIII- Serviços de segurança e vigilância;

XIV- Transporte de cargas e de passageiros;

Art. 7º. As pessoas físicas e jurídicas deverão se sujeitar ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto,

sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo Único. A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, sujeita o infrator, cumulativamente:

I- As penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II- A incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal;

III- A suspensão do alvará de funcionamento, ou determinação de restrição de horário de funcionamento enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

IV- A interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Art. 8º. Fica determinada a implementação da primeira etapa estabelecida no anexo I deste Decreto a partir do dia 13 de agosto de 2021, e a implementação das novas etapas dependerá de novas avaliações dos indicadores.

Art.9º. Fica determinado que Secretaria Municipal de Saúde proceda com a avaliação dos indicadores previstos no Plano de Retomada da Atividade Econômica de forma gradual e neste Decreto com o encaminhamento para o Comitê Municipal da Covid-19.

Art. 10. Os 04 (quatro) indicadores já existentes no Plano de Retomada da Atividade Econômica de forma gradual, com base nos Requisitos de Saúde Pública e Controle da Covid-19 permanecerão sendo avaliados de acordo com o estabelecido no Anexo I do Decreto nº 074/E de 15 de julho de 2020

Art.11. Permanecem inalteradas as demais previsões estabelecidas nos Decretos Municipais que não conflitem expressamente com estabelecido no presente Decreto e em seu anexo I.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor a partir de 12 de agosto de 2021, ficam revogadas as disposições em con-

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultora Geral

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Alessandra Gonçalves Corleta

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Edvaldo Pires Hermógenes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

José Alves Macêdo Junior - Diagramador

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

trário.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

Boa Vista/RR, 12 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO EXECUTIVO

ANEXO I

ETAPAS	RESULTADO DOS INDICADORES 1 A 4	PERCENTUAL DE COBERTURA VACINAL	ATIVIDADES QUE SERÃO FLEXIBILIZADAS:
1	MANTER-SE IGUAL E/OU ABAIXO DE 16 PONTOS	D1 ≥ 57,13%	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ampliação de funcionamento em mais 1 (uma) hora para bares, restaurantes, conveniências, praças de alimentação, distribuidoras de bebidas alcoólicas, flutuantes, academias, eventos, casamentos, formaturas, aniversários afins (01h), continuando com a restrição de lotação de 50% da capacidade; ✓ Ampliação de Eventos, casamentos, aniversários e formaturas para o limite máximo de 125 pessoas; ✓ Ampliação da capacidade de cultos, missas e celebrações para 40%; ✓ Utilização de provedores de roupas; ✓ Apresentação em teatro, com a capacidade limitando a 200 pessoas ou a 50% do local. Nos casos em que a capacidade de 50% do local, for maior que 200 pessoas, considerar o limite de 200 pessoas. Enquanto houver a restrição de lotação do teatro Municipal, será concedido desconto equivalente ao preço público.
		D2 ≥ 16,20%	
2	MANTER-SE IGUAL E/OU ABAIXO DE 16 PONTOS	D1 ≥ 62,13 %	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ampliação de funcionamento em mais 1 (uma) hora para bares, restaurantes, conveniências, praças de alimentação, distribuidoras de bebidas, flutuantes, academias, eventos, casamentos, formaturas, aniversários afins (02h); ✓ Ampliação da capacidade de bares, restaurantes, praças de alimentação em shoppings centers conveniências, flutuantes, academias, cinemas e afins para 65 %; ✓ Ampliação de Eventos, casamentos, aniversários e formaturas para o limite máximo de 150 pessoas; ✓ Ampliação da capacidade de cultos, missas e celebrações para 50%; ✓ Corridas de Ruas e Ciclismos com no máximo 100 participantes; ✓ Uso das Selvinhas e parques infantis; ✓ Reabertura da visitação do Bosque dos Papagaios.
		D2 ≥ 21,20%	
3	MANTER-SE IGUAL E/OU ABAIXO DE 16 PONTOS	D1 ≥ 67,13 %	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ampliação de funcionamento em mais 1 (uma) hora para bares, restaurantes, conveniências, praças de alimentação, distribuidoras de bebidas, flutuantes, academias, eventos, casamentos, formaturas, aniversários afins (03h); ✓ Ampliação da capacidade de bares, restaurantes, conveniências, flutuantes, academias, cinemas e afins para 70 %; ✓ Ampliação de Eventos, casamentos, aniversários e formaturas para o limite máximo de 175 pessoas; ✓ Ampliação da capacidade de cultos, missas e celebrações para 60%; ✓ Corridas de Ruas e Ciclismos com no máximo 150 participantes; ✓ Apresentação em teatro, com a capacidade limitando a 400 pessoas ou a 50% do local. Nos casos em que a capacidade de 50% do local, for maior que 400 pessoas, considerar o limite de 400 pessoas; ✓ Campeonatos esportivos, jogos esportivos e afins, permitido o funcionamento com no máximo 80 atletas; ✓ Ações cooperativas com limite de 150 pessoas;
		D2 ≥ 26,20%	
4	MANTER-SE IGUAL E/OU ABAIXO DE 16 PONTOS	D1 ≥ 72,13	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ampliação de funcionamento em mais 1 (uma) hora para bares, restaurantes, conveniências, praças de alimentação, distribuidoras de bebidas, flutuantes, academias, eventos, casamentos, formaturas, aniversários afins (04h); ✓ Ampliação da capacidade de bares, restaurantes, conveniências, flutuantes, academias, cinemas e afins para 75 %; ✓ Ampliação de Eventos, casamentos, aniversários e formaturas para o limite máximo de 200 pessoas; ✓ Ampliação da capacidade de cultos, missas e celebrações para 70%; ✓ Ações cooperativas com limite de 175 pessoas; ✓ Funcionamento de estádios com lotação máxima de 30%; ✓ Corridas de Ruas e Ciclismos com no máximo 250 participantes; ✓ Show com capacidade máxima de 200 pessoas; ✓ Funcionamento sem restrições das Feiras abertas; ✓ Permissão de festas em danceteria, boates, e eventos dançantes com, com a capacidade limitando a 200 pessoas ou a 50% do local. Nos casos em que a capacidade de 50% do local, for maior que 200 pessoas, considerar o limite de 200 pessoas;
		D2 ≥ 31,20%	
5	MANTER-SE IGUAL E/OU ABAIXO DE 16 PONTOS	D1 ≥ 77,13%	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ampliação de funcionamento em mais 1 (uma) hora para bares, restaurantes, conveniências, praças de alimentação, distribuidoras de bebidas, flutuantes, academias, eventos, casamentos, formaturas, aniversários afins (05h); ✓ Ampliação da capacidade de bares, restaurantes, conveniências, flutuantes, academias, cinemas e afins para 80 %; ✓ Ampliação de Eventos, casamentos, aniversários e formaturas para o limite máximo de 250 pessoas; ✓ Ampliação da capacidade de cultos, missas e celebrações para 75%; ✓ Corridas de Ruas e Ciclismos com no máximo 500 participantes; ✓ Ações cooperativas com limite de 300 pessoas;
		D2 ≥ 36,20%	
6	MANTER-SE IGUAL E/OU ABAIXO DE 16 PONTOS	D2 ≥ 50%	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Funcionamento sem restrições de horário; ✓ Funcionamento sem restrições de lotação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 182/2021 - Registro de Preços
Processo nº 008708/2021 - SMEC

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, tipo Pick-Up, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre e com manutenção periódica, para atender com transporte escolar as escolas da rede municipal de ensino situadas na Zona Rural de Boa Vista, nas Comunidades Indígenas, bem como as Superintendências e Coordenações que dão suporte direto ao ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Entrega das Propostas: a partir de 13/08/2021 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 26/08/2021 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 26/08/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

André Nóbrega Ferreira Lima
PregoeiroPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 183/2021 - Registro de Preços
Processo nº 000399/2021 - SMAG

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, sob Sistema de Registro de Preços, para atender as necessida-

des administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG), Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas (SMAAI), Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional (EMHUR), Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), Gabinete Executivo (GABEXEC), Secretaria Municipal de Obras (SMO), Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor (PROCON), Procuradoria-Geral do Município (PGM), Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura (FETEC), Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos (PRESSEM), Controladoria Geral do Município (CGM), Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE), Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST) e Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital (SMTI).

Entrega das Propostas: a partir de 13/08/2021 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 26/08/2021 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 26/08/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 131/2021 – Registro de Preços
Processo nº 007509/2021 SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº131/2021, Processo nº007509/2021 – SMSA, que tem como objeto a Eventual aquisição de aparelhos telefônicos, para atender as Unidades Especializadas, Básicas, Vigilância em Saúde e o Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, cuja a adjudicação do item 1 foi a favor da empresa ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 34.798.934/0001-32, pelo valor de R\$ 4.895,000 (quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 131/2021
Processo nº 007509/2021 SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 007509/2021-SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a Eventual aquisição de aparelhos telefônicos, para atender as Unidades Especializadas, Básicas, Vigilância em Saúde e o Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, cuja a adjudicação do item 1 foi a favor da empresa ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 34.798.934/0001-32, pelo valor de R\$ 4.895,000 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 111 à 118 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 007167/2021 – SMSA, referente a Contratação de Clínicas e Hospitais Veterinários Especializados para Credenciamento de Serviço de Esterilização de Caninos e Felinos de ONGS responsáveis pelo bem estar animal; ou proprietários comprovadamente de baixa renda ou inclusos em Programas Sociais da União, Estado ou Município, em favor das empresas LETÍCIA GODINHO PEZENTE-ME CNPJ: 16.874.346/0001-59 pelo valor de R\$ 410.484,00 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), TOTAL CARE HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA CNPJ: 36.089.358/0001-80 pelo valor de R\$ 410.484,00 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) e E. C. S. GOMES CNPJ: 40.993.469/0001-93 pelo valor de R\$ 410.484,00 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 1.231.452,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), enquadra-se no Art. 25, Caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 12 de Agosto de 2021.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Leonara Batista Corrêa
Membro Suplente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 007167/2021 – SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico no NUP: 170301 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 012399/2021 – SMEC, referente a locação de um imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua General Penha Brasil, nº. 705, quadra 158, São Francisco, em favor do Sr. RAIMUNDO JACINTO DA SILVA CPF: 138.890.872-72, cujo o valor mensal é de R\$ 60.634,30 (sessenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 727.611,60 (setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, enquadra-se no Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 12 de Agosto de 2021.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Néria Gardênia Pontes Benício
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 012399/2021 – SMEC, com solicitação de origem da SMEC.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

CHAMADA DE SERVIDOR

Ord.	Nome dos servidores e ex-servidores	Matrícula
01	BRUNO DOS SANTOS VARELA	952997
02	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	954747
03	DANIEL FERREIRA DA SILVA	954737
04	FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA	26769
05	GUILHERME EDUARDO EVANGELISTA	847044
06	JHON MARCOS DO NASCIMENTO	954733
07	JOSILANE DA COSTA ASSUNÇÃO	954674
08	KENNEDY DA SILVA FURTUNO	44857
09	LARISSA LIMA MENEZES	954966
10	MÁRCIA REGINA COELHO BRITO	30175
11	MIKAELA NOGUEIRA DA SILVA	954653
12	NAILMA ARAÚJO SILVA	846976
13	PRISCILA BONFIM NOGUEIRA	954655
14	VANESSA JUDITH DOS SANTOS RUBIM	29851

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores e ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Palácio 09 de Julho, São Francisco, no horário das 08h às 12h, contato (95) 3621-1742, para regularização funcional.

Boa Vista, 10 de agosto de 2021.

Irisleide dos Santos e Silva
Diretora do Departamento de Desenvolvimento
De Políticas de Pessoal/GPDP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 175/2021 - GAB/SMEC - DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA COMITÊ AVALIADOR PARA COORDENAR, SUPERVISIONAR E AVALIAR O PRÊMIO MUNICIPAL REFERÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR PROF.ª DELACIR DE MELO LIMA - 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ADJUNTA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A 8ª Edição do "Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Profª Delacir de Melo Lima", cujo objetivo é premiar escolas da rede pública municipal de ensino que desenvolveram experiências e ações pedagógicas inovadoras e exitosas que, comprovadamente, contribuíram para a melhoria dos resultados educacionais da escola;

A Lei Municipal nº 1.541 de 18 de dezembro de 2013, que institui o Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Professora Delacir de Melo Lima, publicada no DOM nº 3582, artigo 5º que determina que "Será constituído um Comitê Avaliador, mediante ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura, composto por 15 profissionais da área da educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comitê Avaliador para avaliação, análise e seleção das escolas e docentes participantes no Prêmio Municipal Referência em Gestão Escolar Profª Delacir de Melo Lima – Edição 2021.

Art. 2º O Comitê Avaliador de que trata o artigo anterior será composto por 15 (quinze) membros, assim constituídos na lista abaixo:

PNº	SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
1	Regiane Rodrigues Chaves	Coordenadora de Macro Área	28319 / 30581
2	Cecilia Brito Castanheira Coutinho	Gerente de Programas e Projetos Educacionais	26062
3	Ana Paula da Silva Pinheiro	Gerente de Educação Especial	28805 / 28416
4	Auristela Araújo Saldanha	Assessora da Superintendência de Ed Básica	130760
5	Camila Coelho Rodrigues	Monitora Pedagógica	28665/846881
6	Daniely Rodrigues Padilha	Monitor Pedagógico	28865
7	Eliziete Ferreira dos Santos	Monitor Pedagógico	28.444/ 28.876
8	Jayne Barros Cardoso	Monitora Pedagógica	845561

PNº	SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
9	Jaqueline Nunes Trajano	Gerente de Apoio Pedagógico e Psicossocial	29090
10	Lilian Vieira dos Santos	Gerente da Educação Infantil	28172
11	Luciene Soares Pereira	Professora de Ed. Básica	28490
12	Railene de Moura Azevedo	Monitora Pedagógica	27409/853701
13	Rocidêa Macedo Soares	Professora de Ed. Básica	Siape 3220411
14	Valeska Katyuscia Maciel Cavalcante Duarte	Professora de Ed. Básica	29265
15	Wilma de Oliveira Santos	Coordenadora Macro 2 e 4	84.4893

Art. 3º O presente Comitê será presidido pela servidora Regiane Rodrigues Chaves, tendo como Vice Presidente a servidora Cecília Brito Castanheira Coutinho e Jander-son Barros de Freitas como secretário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Boa Vista, 09 de agosto de 2021.

Meiry Jane Gomes da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura - Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 178/2021/SMEC, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 080, DE 20 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕES SOBRE O EXPEDIENTE PRESENCIAL A SER CUMPRIDO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA-RR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, conforme Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 080/2021/SMEC de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial – DOM nº 5367, de 29 de abril de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se e
Cumpra-se

Boa Vista, 11 de agosto de 2021.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 179/2021/SMEC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Destituir o Servidor Fernando Nyego Grangeiro da Silva, matrícula: 954676, cargo: Chefe de Divisão, da fiscalização dos processos a seguir:

a) Processo nº. 421443/18- Eventual contratação de empresa sob o sistema de Registro de Preços visando a aquisição de CONTAINERS para ampliação de salas de aulas em escolas da Rede Municipal de ensino.

b) Processo nº. 10860/2020- Contratação de empresa para realizar a implantação do sistema de combate a incêndio nas salas modulares (CONTÊINER), para atender as necessidades da SMEC sob o sistema de Registro de Preços.

Art. 2º- Designar para substituí-lo a servidora Sãmia Mara Oliveira Simões Garcia, cargo: Analista Municipal, matrícula 27029.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 11 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Consuêlo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 130/2021 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 029/2020, por mais 112 (cento e doze) dias contados a partir de 1º de agosto de 2021, com término previsto para 20 de novembro de 2021, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato nº 918/SMO/SA/2020, referente ao Processo Licitatório nº 7234/2020-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços de melhoria do parque do Rio Branco com interligação à Orla Taumanam e recuperação e reforço da plataforma inferior, no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI – JATOBETON.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 09 de agosto de 2021.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 131/2021 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 028/2020, por mais 112 (cento e doze) dias contados a partir de 1º de agosto de 2021, com término pre-

visto para 20 de novembro de 2021, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato nº 919/SMO/SA/2020, referente ao Processo Licitatório nº 7223/2020-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços de recuperação com reforço estrutural da plataforma superior e da rampa de acesso entre as plataformas, da Orla Taumanam, no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI – JATOBETON.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 09 de agosto de 2021.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº. 134/2021 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor: Tyago Sá Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA 0915931141, da fiscalização/supervisão dos contratos descritos abaixo, e designar os servidores para substituí-lo, conforme segue:

SERVIDOR	CREA	PROCESSO	CONTRATO
Yves Quadros de Castro	0918047668	3598/2019-SMO	339/SMO/SA/2019
Yves Quadros de Castro	0918047668	8198/2019-SMO	374/SMO/SA/2019
Ágatha da Silva Souza	091426078-2	18088/2019-SMO	85/SMO/SA/2020

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 30 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 11 de agosto de 2021.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SMO/PORTARIA Nº 135/2021

A Secretária Municipal de Obras no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1229/P, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 4744, de 15 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora NATHALIA NÚRIA FIGUEIREDO REBOUÇAS, matrícula 43283, fiscal do CONTRATO Nº 393/SMO/SA/2021 (NUP Nº 00000.9.165255/2021) - Processo Compras n. 12610/2021/SMO (DESMEMBRAMENTO), cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SMO, sob a responsabilidade da Empresa SOARES & SOARES LTDA – ME.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, 11 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA 149-2021/SEMGE/FMAS/GA

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Dagmar da Silva Oliveira matrícula nº 954444 e Mauro Pinheiro de Sousa matrícula nº 853972, para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos nºs 387-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021 e 391-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021, oriundos do Processo nº 0217/2021, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes para a oficina de marcenaria, a fim de atender os integrantes/alunos do Projeto Crescer da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 05 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 09 de agosto de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA 150-2021/SEMGE/FMAS/GA

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Douglas Rafael Cavalcante da Silva matrícula nº 853982, para atuar como Gestor dos Contratos Administrativos nºs 387-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021 e 391-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021, oriundos do Processo nº 0217/2021, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes para a oficina de marcenaria, a fim de atender os integrantes/alunos do Projeto Crescer da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 05 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 09 de agosto de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA 151/2021/SEMGE/FMAS/GA/SEMGE

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDUARDO CARLOS LIMA DE QUEIROZ, CPF nº 914.323.833-53 matrícula nº 953310, em substituição à servidora GESSINARA ALMEIDA DIAS, CPF nº 884.620.642-87 matrícula nº 850961, para atuar como

FISCAL dos Contratos Administrativos nºs 1046-SEMGE/FMAS/ASSESP/2020, 1099-SEMGE/FMAS/ASSESP/2020 e 81-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021, oriundos do Processo nº 14130/2020, que tem por objeto o Credenciamento de Entidade prestadora de serviço de proteção social especial e acolhimento institucional para pessoas decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário, a fim de atender as necessidades e encaminhamentos do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS/Secretaria Municipal de Gestão Social/SEMGE.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 06 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 11 de agosto de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 217/2021/SEMGE.

Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO 387-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA OFICINA DE MARCENARIA, A FIM DE ATENDER OS INTEGRANTES/ALUNOS DO PROJETO CRESCER DE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES.

Valor: R\$ 78.893,00 (setenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais)

Modalidade: Pregão Eletrônico.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2183, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho 307 de 02/08/2021, no valor de R\$ 78.893,00 (setenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 34.798.934/0001-32.

Data da assinatura: 05 de agosto de 2021.

Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 217/2021/SEMGE.

Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO 391-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA OFICINA DE MARCENARIA, A FIM DE ATENDER OS INTEGRANTES/ALUNOS DO PROJETO CRESCER DE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES.

Valor: R\$ 64.905,79 (sessenta e quatro mil novecentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2183, Categoria Econômica: 4.4.90.52.99, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho 308 de 02/08/2021, no valor de R\$ 64.905,79 (sessenta e quatro mil novecentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: R. H. GUEDES VIEIRA - ME

CNPJ: 28.776.956/0001-01.

Data da assinatura: 05 de agosto de 2021.

Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e

oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 146-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021**

A Secretária Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 107/2021, oriundo do Processo Administrativo 012165/2020, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE - MOBILIÁIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA-AICPP/SPSE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES/PMBV**, conforme especificações a seguir discriminada: R. H. GUEDES VIEIRA – ME, vencedora do Lote I, Lote II e Lote III, perfazendo um valor total de R\$ 225.026,44 (duzentos e vinte e cinco mil, vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), cujos os preços registrados são válidos por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Boa Vista-RR, 10 de agosto de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

PORTARIA nº 026/2021/ GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 008/P de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o que preceitua o Artigo 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 30 (trinta) dias de férias, do servidor estatutário RÔMULO LUIZ CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula 25.697, anteriormente marcadas para 02/08/2021 à 31/08/2021, exercício 2020/2021, para serem usufruídas em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, retroativo a 02/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 02 de Agosto de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

PORTARIA nº 027/2021/ GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 008/P de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o que preceitua o Artigo 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 15 (quinze) dias de férias, do servidor comissionado MARCOS ANTÔNIO BERNARDO DO

COUTO, matrícula 953916, Assessor 02, anteriormente marcadas para 02/08/2021 à 16/08/2021, exercício 2020/2021, para serem usufruídas em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroativo a 02/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 02 de Agosto de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 183/2021-RH/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor relacionado abaixo:

Mat.	Nome Servidor	Cargo	Exercício	Dias	Portaria de Suspensão	Novo Período
27013	ADELSON CARNEIRO SANTANA	AGT	2013	19	47/13/SMST DOM 3415 DE 22.04.13	12/12/2021 A 30/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Vista, 02 de agosto de 2021.

Edvaldo Pires Hermógenes
Secretário de Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/PRESI/Nº 132/2021

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença sem Remuneração para a empregada pública ELLEN DA SILVA MORAIS, Cargo: Agente de Fiscalização de Transportes, matrícula n.º 541, conforme requerimento NUP 98195/2020 /EMHUR pelo prazo de 01 (um) ano.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 10 de agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 10 de agosto de 2021.

Angelica dos Santos Leite
Diretora Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/PRESI/Nº 133/2021

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar a Licença sem Remuneração para a empregada pública ELLEN DA SILVA MORAIS, Cargo: Agente de Fiscalização de Transportes, matrícula n.º 541, conforme requerimento NUP 9.160797/2021 /EMHUR pelo prazo de 01 (um) ano.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 10 de agosto de 2021.

Angelica dos Santos Leite
Diretora Presidente/EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**

**ATA DA SEISCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – CIM**

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e um, às 9h, na sala de Reuniões da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 5105, Bairro Centro, reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal – C.I.M, para a realização da Seiscentésima Quinquagésima Quinta Reunião Ordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 – Aprovação da Ata n.º 654ª da Reunião Ordinária do C.I.M; 2 – Análise de Processos de Cadastro e Título Definitivo e 3 – O que Ocorrer. Presentes na reunião: Marcela Medeiros Queiroz Franco – Procuradora Geral do Município de Boa Vista - Presidente do CIM, Andréa Andrade de Oliveira – Secretária Executiva do CIM, e os Conselheiros: Angélica dos Santos Leite – Diretora Presidente da EMHUR, Aderval da Rocha Ferreira Filho – Vereador, João Kleber Martins de Siqueira – Vereador e Márcio Vinicius de Souza Almeida – Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças. O Presidente do C.I.M deu as boas vindas a todos, declarando aberta a Seiscentésima Quinquagésima Quinta Reunião Ordinária e em seguida a Secretária Executiva do C.I.M, procedeu a leitura da Ata da Seiscentésima Quinquagésima Quarta Reunião Ordinária, sendo aprovada pelos presentes. Em seguida passou-se à leitura dos processos para apreciação e deliberação dos Conselheiros.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cadastro e da emissão do Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo n.º 547/2016, em nome de Eliane Peres para o lote n.º 0262, quadra n.º 495, zona 12, Bairro Santa Tereza; Processo n.º 1455/2019, em nome de Francisco Carneiro da Frota para o lote n.º 0578, quadra n.º 975, zona 12, Bairro Jardim Tropical; Processo n.º 1437/2019, em nome de Jene Cleiton Silva de Sousa para o lote n.º 0272, quadra n.º 974, zona 12, Bairro Jardim Tropical; Processo n.º 1925/2019, em nome de Maria das Dores Gomes Silva para o lote n.º 0284, quadra n.º 974, zona 12, Bairro Jardim Tropical; Processo n.º 2607/2019, em nome de Walquiria Monteiro Silva para o lote n.º 0258, quadra n.º 961, zona 12, Bairro Olímpico.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E INDEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cadastro e indeferiram a emissão do Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo n.º 603/2021, em nome de Alciléia da Silva Galvão para o lote n.º 0343, quadra n.º 344, zona 10, Bairro Tancredo Neves; Processo n.º 13456/2020, em nome de Deivid da Con-

ceição Ramos para o lote n.º 0097, quadra n.º 392, zona 10, Bairro Jôquei Clube; Processo n.º 046/2021, em nome de Joana de Meneses para o lote n.º 0500, quadra n.º 536, zona 12, Bairro Jardim Primavera; Processo n.º 11.013/2018 (apenso Processo n.º 5.212/2018), em nome de Raimundo Nonato Rodrigues Gomes para o lote n.º 0023, quadra n.º 369, zona 12, Bairro Piscicultura; Processo n.º 7982/2019 (apenso Processo n.º 8.581/2017), em nome de Silvino Candido Rocha Lima para o lote n.º 0135, quadra n.º 426, zona 13, Bairro Professora Araceli Souto Maior.

DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO, SEGUIDO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo, seguido da emissão de Título Definitivo nos processos a seguir: Processo n.º 6.914/2018, em nome de Izabel Gomes de Almeida; Título Definitivo n.º 10.746 para o lote n.º 0375, quadra n.º 267, zona 12, Bairro Santa Tereza; Processo n.º 5.442/2018, em nome de Gilberto Santiago; Título Definitivo n.º 10.814 e 10.815 para o lote n.º 0140 (ant. 130 e 140), quadra n.º 262, zona 12, Bairro Santa Tereza; Processo n.º 12542/2020, em nome de Maria Dilça Vieira de Sousa; Título Definitivo n.º 8.699 para o lote n.º 0392, quadra n.º 391, zona 12, Bairro Jardim Primavera.

DEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido da emissão de Título Definitivo no Processo a seguir: Processo n.º 31293/2019, em nome de Deuzanira Alves de Souza para o lote n.º 0656, quadra n.º 239, zona 12, Bairro Cambará.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cadastro nos Processos a seguir: Processo n.º 8.836/2018, em nome de Edimar Pereira da Silva para o lote n.º 0239, quadra n.º 437, zona 10, Bairro Caibembé; Processo n.º 114498/2020, em nome do Estado de Roraima para o lote n.º 0518, quadra n.º 726, zona 15, Bairro Cidade Satélite; Processo n.º 110074/2020, em nome do Estado de Roraima para o lote n.º 0420, quadra n.º 273, zona 10, Bairro Tancredo Neves; Processo n.º 114492/2020, em nome do Estado de Roraima para o lote n.º 0420, quadra n.º 009, zona 13, Bairro Nova Cidade.

INDEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO: Os Conselheiros indeferiram o pedido de Cadastro no Processo a seguir: Processo n.º 18474/2020, em nome de Rayklícia Naykle de Sousa Rodrigues para o lote n.º 0060, quadra n.º 960, zona 12, Bairro Olímpico.

Do que para constar, eu _____ Andréa Andrade de Oliveira, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M, assinada.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município de Boa Vista
Presidente do CIM

De acordo:

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional/EMHUR
Conselheira do CIM

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Conselheiro do CIM

Aderval da Rocha Ferreira Filho
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Conselheiro do CIM

João Kleber Martins de Siqueira
Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Conselheiro do CIM

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993;

PROCESSO: 0153/2021.

FAVORECIDO: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL com CNPJ 15.153.387/0001-93, que representa **FLAVIA CAMPOS** que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); **ANGELICA DUTRA E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); **CARLINHOS O REI DAS TECLAS** que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); **RUBINHO GLEYDSON E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); **NORKA LUZ** que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Empresa: **ALCLEZIA NÓBREGA DA SILVA** com CNPJ: 16.674.227/0001-52, que representa **JOAO AROMA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); **MANOELA COUTINHO** que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); **ZECA PRETO** que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); **HALISSON CRYSTIAN** que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); **PESSOA FISICA: ANDRYW E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); **BANDA FRUTO DOS LÁBIOS** que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); **RENUI LIMA E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DE CONTEÚDO VIRTUAL: JOÃO AROMA, MANOELA COUTINHO, ZECA PRETO, HALISSON CRYSTIAN, FLAVIA CAMPOS, ANGÉLICA DUTRA E BANDA, CARLINHOS O REI DAS TECLAS, RUBINHO GLEYDSON E BANDA, NORKA LUZ, ANDRYW E BANDA, BANDA FRUTO DOS LABIOS E RENUI LIMA E BANDA, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS ATRAVÉS DO PROCESSO 068/2021- SUPEC.

RATIFICAÇÃO: Em 12/08/2021, por Daniel Lima- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Boa Vista-RR, 12 de agosto de 2021.

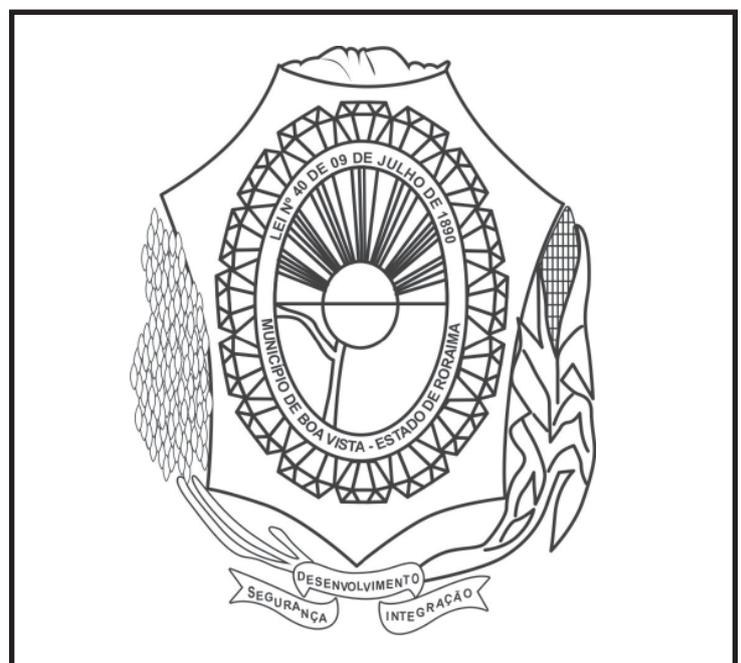
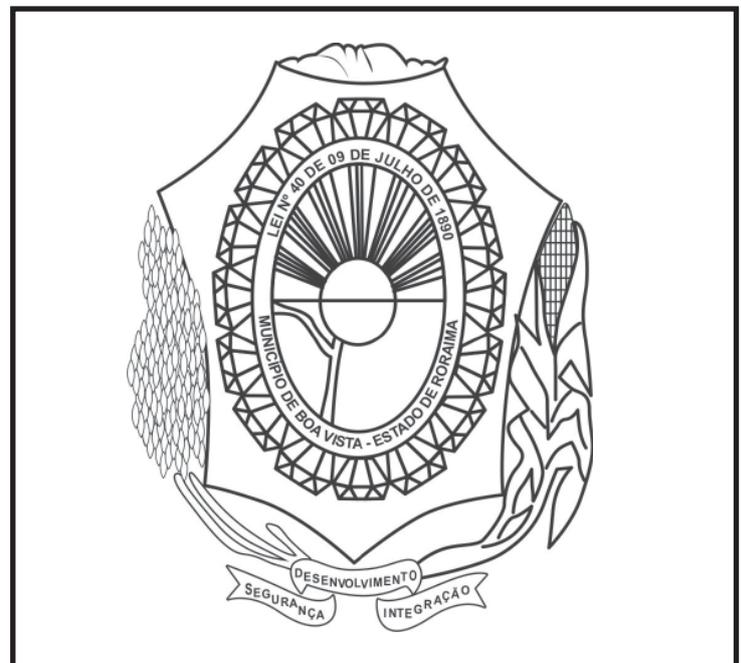
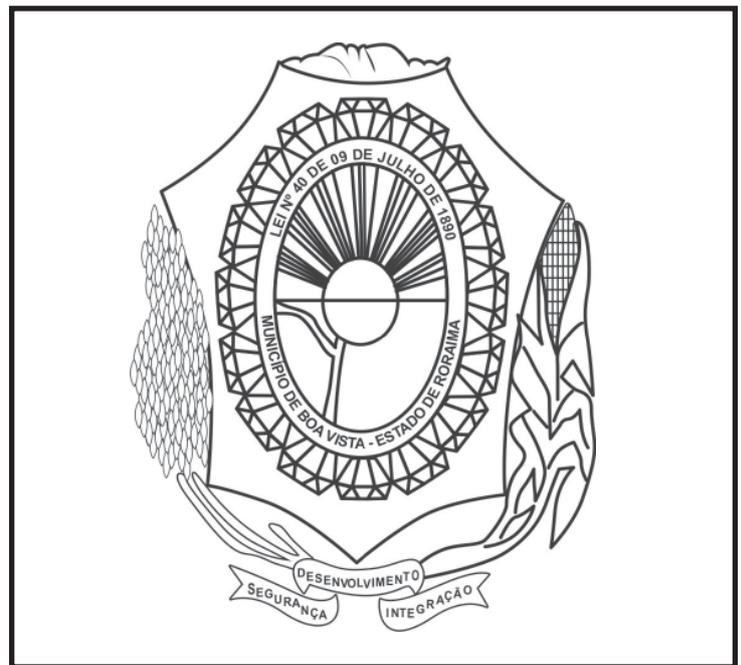
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

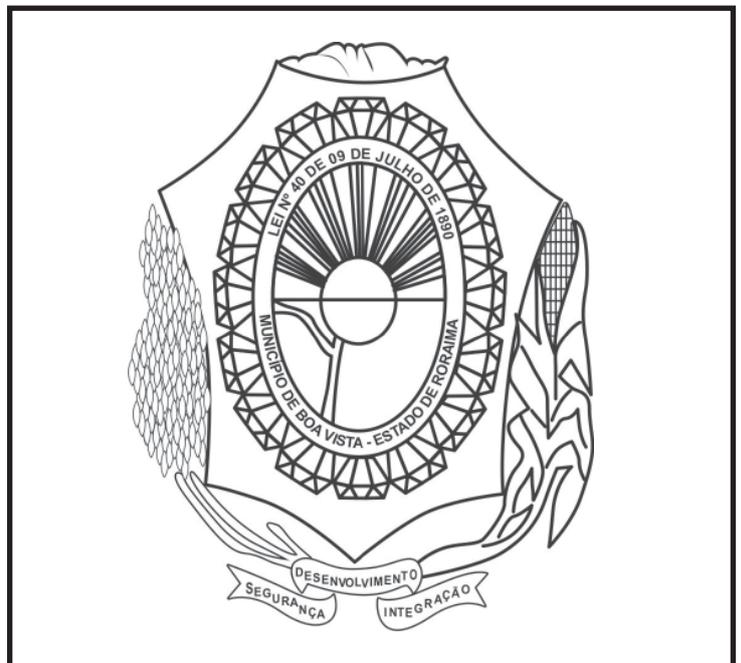
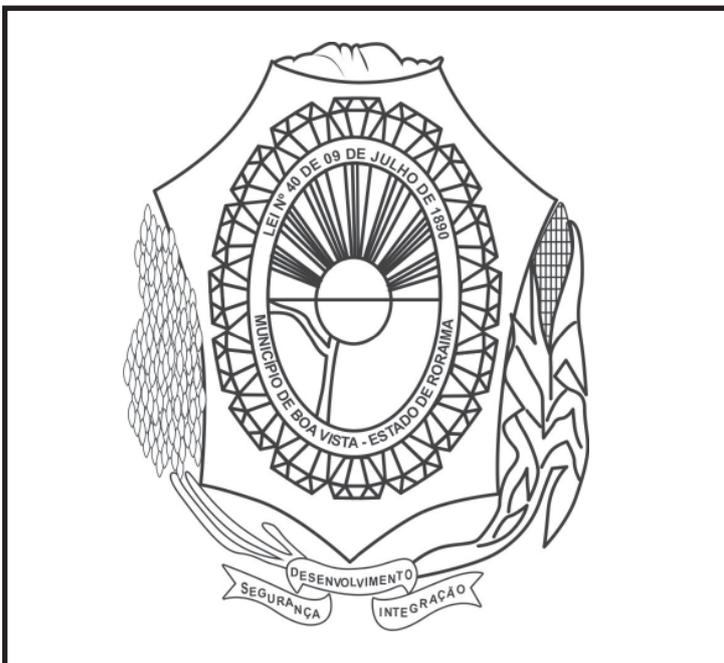
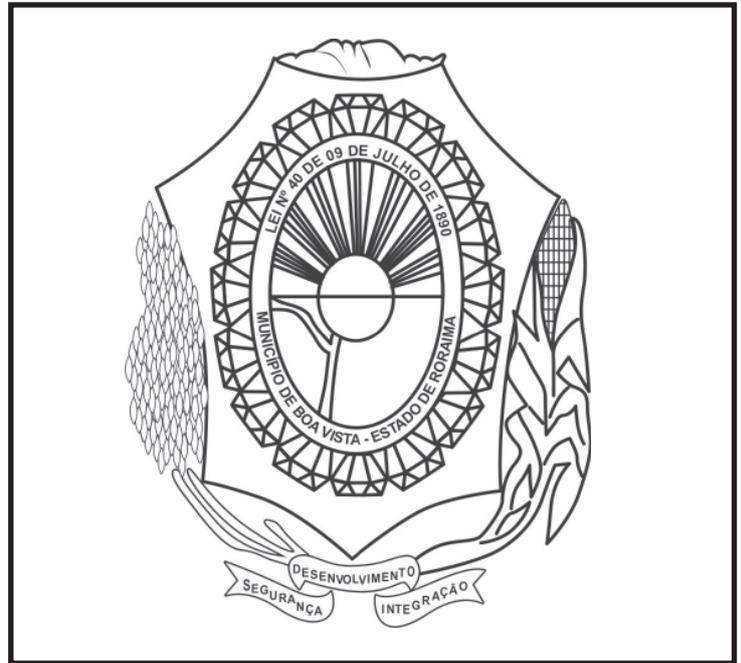
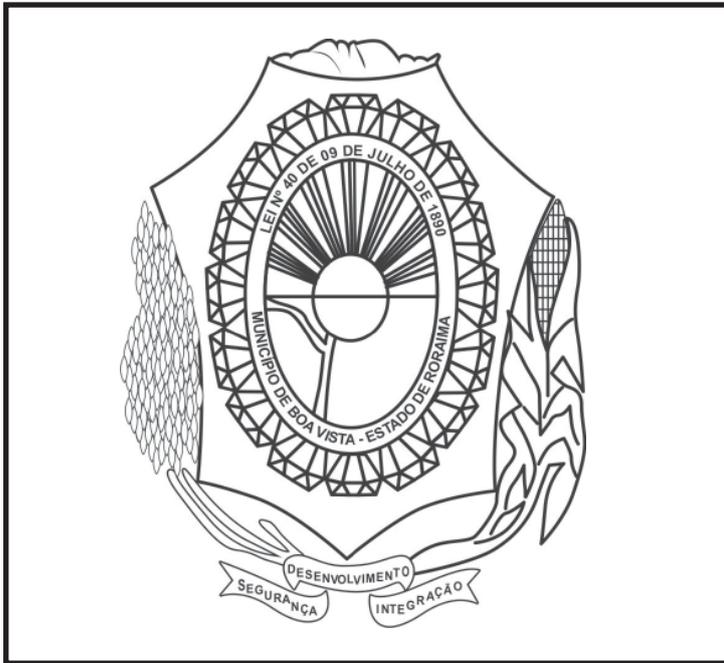
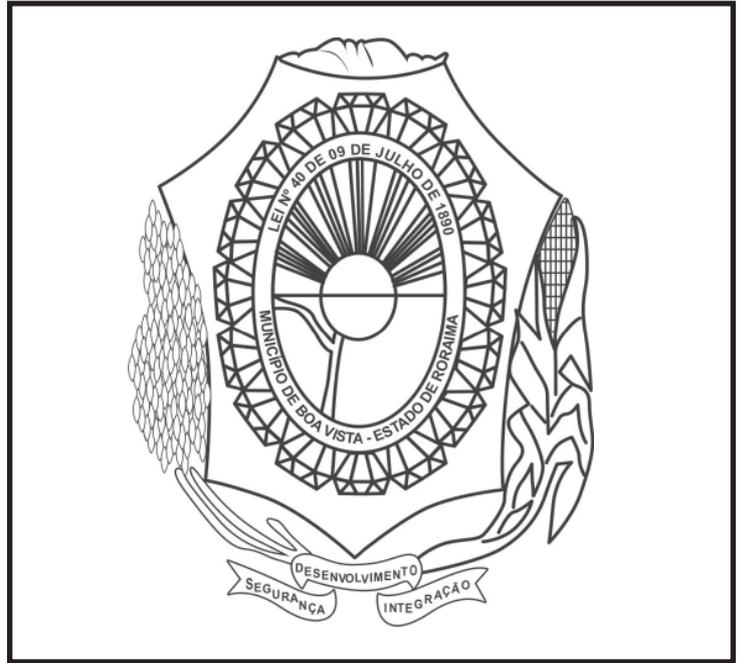
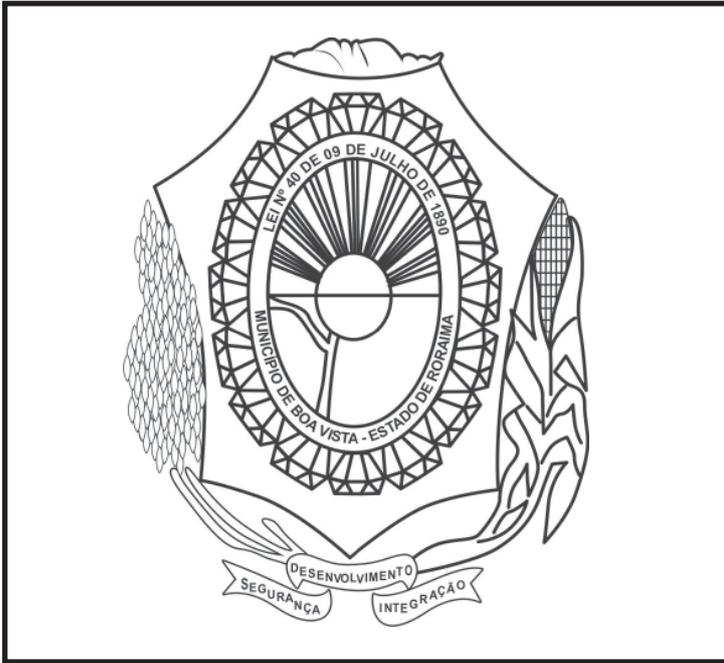
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

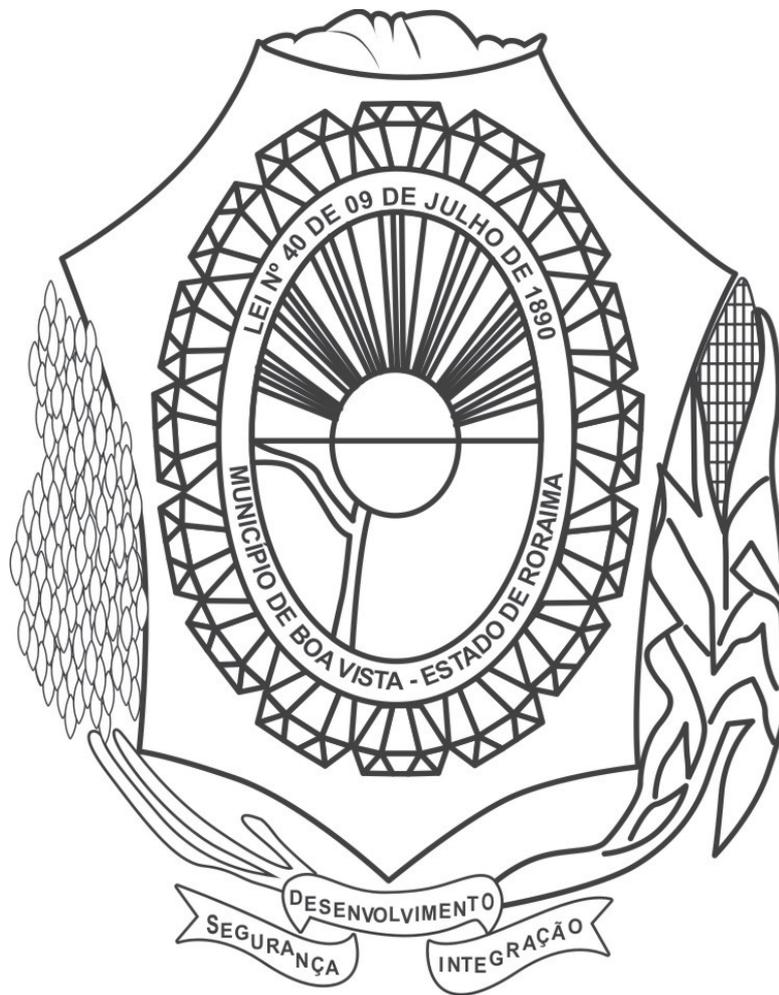
HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREÇÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0131/2021 – FETEC, tendo como objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, VISEIRAS, MOCHILAS ESPORTIVAS E MÁSCARAS PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC, conforme especificações constantes no Termo de Referências e demais Anexo do edital. Após submetido à conferências no setor e auditoria desta Fundação, apresentam como vencedor(a) seguinte(s) empresa(s): Empresa O MAIA DE OLIVEIRA EIRELI, com CNPJ: 07.479.162/0001-01, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 13 e 14. Sendo o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), ITEM 02 no valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), ITEM 03 no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ITEM 04 no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ITEM 13 no valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e ITEM 14 no valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos). Empresa E A DE LACERDA EIRELI, com CNPJ: 30.102.483/0001-04, vencedora do ITEM 05. Sendo o ITEM 05 no valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais). Empresa F. M. HOLANDA EIRELLI-ME, com CNPJ: 27.025.843/0001-07, vencedora dos ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Sendo o ITEM 06 no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), ITEM 07 no valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), ITEM 08 no valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), ITEM 09 no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), ITEM 10 no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), ITEM 11 no valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e ITEM 12 no valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos).

Boa Vista – RR, 12 de agosto de 2021.

**Daniel Lima
Presidente - FETEC**







Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.